



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.207/89

**SÍNTESE:** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber por doação uma área destinada a industrialização e dá outras providências.

ARILSON RODRIGUES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Amambai Estado de Mato Grosso do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal em sessão de dia 26.04.89, APROVOU e Eu SANCIONO a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber por doação do Sr. Anacleto Flores dos Santos uma área medindo 2 ha, /  $8.927m^2$  (Oito hectares, oito mil e novecentos e vinte e sete metros quadrados), destinados a industrialização.

Parágrafo único: Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a incorporar ao Patrimônio Municipal o imóvel descrito no caput do artigo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 1989

  
Arilson Rodrigues de Souza  
Prefeito Municipal

Publicada em 02.05.89

Jacques de <sup>Almeida</sup> Silva  
Secretário

**TRABALHO E JUSTIÇA SOCIAL**